

AC. EM CÂMARA

(06) REABILITAÇÃO URBANA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS

PARA 2011:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PRORROGAÇÃO DA MEDIDA, EXCEPCIONAL, DE REDUÇÃO DE 50% DO VALOR FINAL DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO EM OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE REABILITAÇÃO PARA O ANO DE 2011** - Da alteração ao "Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação", que entrou em vigor em 10 de Agosto de 2010, resultou a medida, excepcional, de redução de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO até final do ano de 2010. Neste momento, e fruto da avaliação já materializada, são claramente positivos todos os indicadores evidenciados, nomeadamente o aumento significativo do número de processos de Reabilitação, pelo que se conclui, da excelência da medida do Executivo Municipal. Conscientes dos indicadores alcançados, bem como acreditarmos da mais-valia dos incentivos à temática da reabilitação para animar e promover a economia e o investimento, essencialmente, pelo momento de dificuldades socioeconómicas causadas pela conjuntura económica e financeira actual e prevista para 2011, proponho à Digníssima Câmara o prolongamento da medida para o ano de 2011, ficando o art.º 58.º-A [Norma transitória] com a seguinte redacção:- "1 - Até final de 2011, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação. 2 - ...". (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal da seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A
Norma transitória

1. Até final de 2011, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação.

2. (...)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa.

15 de Novembro de 2010